ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

INDICAÇÃO

Em conformidade com os preceitos regimentais desta Casa Legislativa e após ouvir o Douto Plenário INDICO, seja encaminhado ao Exmo. Senhor Prefeito Rafael Miranda, no intuito de que interceda junto à Secretaria de Segurança , para que receba este **Anteprojeto de Lei**, analise-o, e achando pertinente os benefícios para a população cachoeirense, encaminhe-o de volta para esta Casa de Leis para apreciação e votação.

JUSTIFICATIVA

APROVADA
EM 06/06/23
PRESIDENTE

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores.

Justifica-se a presente Indicação de Anteprojeto de Lei, uma vez que ao acompanhar as notícias nas redes de informação, vemos que o crime dentro das escolas aumentou e os alunos e professores indefesos sem proteção. Sendo assim, faz mister a solicitação de um guarda municipal para cada colégio, trazendo autoridade e segurança aos demais presentes.

Por ser justa esta indicação, conto com a aprovação dos meus pares e o pronto atendimento por parte do Poder Executivo Municipal.

Sala das Sessões, 6 de Abril de 2023.

Marcos Vinicius Ferreira Romero
= Vereador – PMB

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu
Processo nº 0356 / 2023 dado pelo protocolo, distribuído à PRESIDÊNCIA
Em, 26 de ABRIL de 2023
Andriele Machado Borges
RECEPCIONISTA
Mat. 7811
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

ANTEPROJETO DE LEI Nº 02 DE 6 DE ABRIL DE 2023.

"SOLICITA A SECRETARIA DE SEGURANÇA QUE COLOQUE UM GUARDA MUNICIPAL EM CADA INSTITUIÇÃO DE ENSINO de Cachoeiras de Macacu e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, no Estado do Rio de Janeiro, aprova e sanciona:

Art. 1º- Fica evidente a necessidade de um guarda municipal já que os crimes em colégio vem se intensificando.

Art. 2º- Impera neste anteprojeto a solicitação do guarda municipal nas escolas.

§1º - Trazendo segurança e autoridade.

I – Criando segurança aos presentes e prevenção de qualquer transtorno possível futuro.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições ao contrário.

Sala das Sessões, 6 de Abril de 2023.

MARCOS VINICIUS FERREIRA ROMERO
= Vereador - PMB

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu
Processo nº 0356 / 2023 dado pelo protocolo, distribuído à PRESIDÊNCIA
Em, 26 de ABRIL de 2023
Andriele Machado Borges
RECEPCIONISTA
Mat. 737
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Esta proposta de lei tem por objetivo trazer segurança e proteger nossas crianças e adolescentes no colégio.

À vista do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares nesta iniciativa.

MARCOS VINICIUS FERREIRA ROMERO
= Vereador - PMB

Camara Municipal
Processo nº
protocolo, distribuid
Em, de